

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.262 DE 27 DE MAIO DE 2020

“Altera o Art. 1º da Lei 5.261, de 22 de abril de 2020, corrigindo erro material sobre a finalidade específica do elemento de despesa criado pela lei acima citada e incluído na ação 2.44.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei 5.621 de 22 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, inclusão de elemento de despesa na Ação 2.44. Os valores necessários para cobertura das despesas que serão realizadas na referida dotação, com a finalidade específica de cobrir despesas com o fornecimento à população dos benefícios eventuais, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Gestora: 4- Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó

Órgão Orçamentário: 12000 – Fundo Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social

Unidade Orçamentária: 12012 - Fundo Municipal do Trab. Hab. e Assistência Social

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 19 – Desenvolvimento Social

Ação: 2.44 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

3000000000 Despesas Correntes

3300000000 Outras despesas correntes

3390000000 Aplicações Diretas

3390320000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos 13900000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social. “

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A31384CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/05/2020. Edição 2281
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>